

Rede nº 117/26 Data:

24/02/2026

Assunto: Procedimentos para a coleta de classes de Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante para estudantes em fase de investigação

Interessados: Equipes Gestoras das Unidades Escolares

Prezados(as),

Em função das novas disposições da **Resolução SEDUC 129/2025**, em especial os artigos 5º, 15 e 18, a DIESPI emite e reitera as seguintes orientações:

I – Em função da constante observação da demanda escolar, caberá rotineiramente à escola, na figura do Diretor de Escola/Escolar, em relação aos estudantes matriculados na escola ou aqueles identificados como oriundos por demanda, **identificar** os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, com base na indicação de deficiência já registrada na Secretaria Escolar Digital – SED, bem como as especificidades apontadas na documentação apresentada pelos responsáveis dos novos estudantes cujo diagnóstico da deficiência esteja em investigação;

II - **Elaborar** o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, para cada um destes estudantes, mediante atribuição específica na SED;

III – **Garantir** que o Estudo de Caso seja realizado por Professor Especializado, aos estudantes em hipótese diagnóstica ou em processo de investigação sobre a elegibilidade e,

IV – **Providenciar** a solicitação de coleta deste tipo de classe conforme as disposições do [DOCUMENTO ORIENTADOR 02](#), conforme descrito em sequência.

São considerados Estudantes em Investigação, todos alunos que se encontram em processo de investigação ou hipótese diagnóstica conforme indicativos da família, de encaminhamentos pedagógicos ou de outros setores que envolvam a rede de proteção, sobre a elegibilidade aos serviços da Educação Especial, observando as seguintes diretrizes com base em:

a) Encaminhamento pedagógico por meio de relatório circunstanciado no qual serão apontadas as observações acerca das necessidades pedagógicas das barreiras encontradas no ambiente escolar, das dificuldades no desenvolvimento das habilidades diversas, bem como as potencialidades do estudante.

O relatório pedagógico deve conter:

§ Descrição das observações pedagógicas realizadas em sala;

§ Síntese dos aspectos comportamentais, comunicativos e de aprendizagem observados;

§ Cópia dos documentos apresentados pela família (relatório médico de hipótese diagnóstica, encaminhamentos clínicos, laudos preliminares ou declarações de acompanhamento terapêutico, quando houver); e

§ Registro das medidas de apoio já implementadas pela escola ou,

b) Relatório médico ou equivalente de hipótese diagnóstica apresentado pelos responsáveis ou

c) Informações fornecidas pelos responsáveis que ainda buscam confirmação médica, com ciência inequívoca.

d) Requerimento dos responsáveis para a solicitação dos serviços.

e) O Professor Especializado deverá elaborar o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, garantindo que o estudante receba apoio e acompanhamento durante o período de investigação.

f) A equipe gestora, deverá elaborar um relatório circunstanciado em conjunto com o Professor Especializado, detalhando a necessidade indicada nos documentos mencionados no item anterior.

Todo esse material deve ser digitalizado e inserido no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, de modo a garantir a eficácia, transparência e acesso para fins de análise técnica e acompanhamento pela Unidade Regional de Ensino.

O procedimento deve ser instruído no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, com a especificação – AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE CLASSE DE AEE PARA ALUNO EM SITUAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO / EE XXXX.

O expediente de atendimento deve ser instruído na seguinte ordem:

1) Ofício do Diretor de Escola, apresentando o aluno em questão, ou o agrupamento de alunos em situação de investigação, acompanhado do critério de agrupamento na(s) sala(s), horários de atendimentos e um breve histórico de todas as providências adotadas no âmbito da escola;

2) O Encaminhamento pedagógico,

3) O relatório pedagógico,

4)) O Relatório médico ou equivalente de hipótese diagnóstica,

5) Informações fornecidas pelos responsáveis que ainda buscam confirmação médica, com ciência inequívoca, mediante declaração de próprio punho e/ou ofício da escola encaminhando o aluno para atendimento na rede de saúde do município.

6) Requerimento dos responsáveis para a solicitação da matrícula no AEE,

7) Estudo de Caso,

8) Plano de Atendimento Educacional Especializado,

9) PEI (para os estudantes em investigação de TEA),

10) Relatório circunstanciado em conjunto com o Professor Especializado, detalhando a necessidade indicada.

Após esse procedimento a Equipe de Educação Especial da Unidade Regional de Ensino, procederá a análise da documentação e da hipótese apresentada, emitindo o parecer técnico e encaminhando-o para o despacho conclusivo do Chefe de Departamento/ Coordenador/ Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino e

posterior coleta da turma do Serviço de Gestão da Rede Escolar -SEGRE para o atendimento do serviço do Atendimento Educacional Especializado - AEE e efetivação da matrícula do estudante no AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante.

Essas medidas deverão ser aplicadas assim que identificada a necessidade e avaliadas após a emissão do parecer médico definitivo, assegurando ao estudante os serviços do Atendimento Educacional Especializado enquanto perdurar o processo de confirmação diagnóstica.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com o [**DOCUMENTO ORIENTADOR da RESOLUÇÃO SEDUC 129/2025 PARTE 02**](#), o Atendimento Educacional Especializado – AEE uma vez ofertado a estudantes em hipótese diagnóstica ou em processo de investigação sobre a elegibilidade aos serviços da Educação Especial, que não apresentaram o laudo ou documento equivalente, conclusivo, indicando a deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Altas Habilidades/Superdotação AH/SD, considerando as etapas a seguir:

Atendimento Inicial

Os estudantes serão atendidos por Professor Especializado em Educação Especial durante o ano letivo, sem direcionamento da especificidade.

Modelo Baseado em Estudo de Caso

O modelo de atendimento é baseado em Estudo de Caso e nas especificidades dos estudantes que, em nenhum momento, deixará de considerar tais especificidades para fins de atendimento, levando em conta todas as informações constantes no Estudo de Caso, no Plano de Atendimento Educacional Especializado- PAEE e/ou no Plano Educacional Individual - PEI, além das contribuições apresentadas ao longo do processo.

Após Laudo Conclusivo

Após apresentação do laudo conclusivo, o estudante poderá ser atendido por Professor com habilitação específica na área da deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e/ou Altas Habilidades/Superdotação AH/SD.

Para todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial ou em investigação, além do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, deverá ser elaborado o Plano Educacional Individualizado – PEI. Esta documentação deve conter:

- a) um plano de acessibilização curricular, considerando as atividades desenvolvidas no AEE e a articulação com o Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares e demais profissionais da Escola, nos diferentes espaços; e
- b) medidas individualizadas de acesso ao currículo para os estudantes elegíveis ou em investigação aos serviços da Educação Especial.
- c) que as famílias e/ou responsáveis destes estudantes sejam chamados e seja feita uma conversa baseada na ATA que se encontra anexo a este comunicado.

Assim sendo, solicitamos às Unidades Regionais de Ensino e às Escolas Estaduais que enviem esforços para que as providências sejam adotadas com a devida atenção e celeridade.

Atenciosamente,



ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

 /governosp

ANEXO

ATA DE REUNIÃO DE ACOLHIMENTO INICIAL ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Escola Estadual XXXXXX, situada na Avenida/Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, CEP XXXXXX, bairro XXXXX, no município de XXXXX, Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião de Acolhimento Inicial, organizada pela Direção da unidade escolar, com a finalidade de acolher e orientar a família do(a) estudante XXXXXXXX, RA nº XXXXXXXX, regularmente matriculado(a) no(a) XXXXX, ano/série XXXXX, turma XXXXX, nesta unidade escolar.

Estiveram presentes a Direção da Escola, representantes da equipe escolar e o(a) Sr.(a) XXXXX, Professor(a) Especializado(a) em Educação Especial, responsável pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertado em Sala de Recursos Multifuncional e/ou na Modalidade Itinerante, conforme a organização da unidade escolar e a normativa vigente.

A reunião teve por objetivo promover o acolhimento da família, apresentar as diretrizes da Educação Inclusiva adotadas pela unidade escolar e esclarecer os apoios, recursos e serviços da Educação Especial assegurados ao(à) estudante, nos termos da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, instituída pelo Decreto nº 67.635/2023 e regulamentada pela Resolução SEDUC nº 129/2025.

Oportunamente, a Direção da Escola, com o apoio do(a) Professor(a) Especializado(a), esclareceu à família que a Educação Especial é ofertada de forma transversal, complementar e suplementar ao ensino comum, tendo como finalidade garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do(a) estudante, mediante a disponibilização dos seguintes apoios, recursos e serviços, conforme segue:

I – Atendimento Educacional Especializado – AEE - em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante, realizado por Professor(a) Especializado(a), em horário complementar ao da classe comum, com foco na identificação, elaboração e organização de estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva;

II – Sala de Recursos Multifuncional e/ou Atendimento na Modalidade Itinerante, assegurando flexibilidade na organização do atendimento, de acordo com as necessidades educacionais identificadas no Estudo de Caso Pedagógico;

III – Recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva, destinados à eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais, promovendo maior autonomia e participação do(a) estudante no contexto escolar;

IV – Serviço de Profissional de Apoio Escolar, quando identificado como necessário, para apoio nas atividades de vida diária (alimentação, higiene e locomoção) e nas atividades escolares e extracurriculares, sem substituição das atribuições pedagógicas do(a) professor(a) regente;

V – Profissionais específicos para estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, quando aplicável, tais como tradutor/intérprete de Libras, professor interlocutor de Libras, instrutor-mediador ou guia-intérprete;

VI – Serviço de Transporte Escolar, quando necessário, conforme regulamentação específica, visando assegurar o acesso e a permanência do(a) estudante na unidade escolar;

VII – Instrumentos pedagógicos de acompanhamento, incluindo o Estudo de Caso Pedagógico, o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, o Plano Educacional Individualizado – PEI, bem como relatórios periódicos de acompanhamento e devolutivas à família.

Considerando que o(a) estudante XXX apresenta dificuldades no contexto escolar e indícios de inelegibilidade para os serviços da Educação Especial, foi esclarecido à família que o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante poderá ser ofertado também em situação de hipótese diagnóstica ou em processo de investigação quanto à elegibilidade aos serviços da Educação Especial, inclusive nos casos em que ainda não tenha sido apresentado laudo médico ou documento equivalente conclusivo que indique deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA ou Altas Habilidades/Superdotação – AH/SD.

Esclareceu-se, ainda, que a ausência de laudo médico não constitui impedimento para a matrícula em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante. Contudo, por se tratar de Política Pública destinada a público específico (Deficiência, TEA e/ou AH/SD), nos termos da Constituição Federal, da legislação infraconstitucional e das normativas infralegais vigentes, e considerando o ordenamento de despesas públicas, para assegurar segurança jurídica, técnica e administrativa do processo, a efetivação do atendimento requer a observância dos seguintes procedimentos:

I – O(a) estudante será atendido(a) por Professor(a) Especializado(a) em Educação Especial durante o ano letivo, sem direcionamento à especificidade;

II – Após a apresentação de laudo conclusivo, o(a) estudante poderá ser atendido(a) por Professor(a) com habilitação específica na área correspondente à deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou Altas Habilidades/Superdotação – AH/SD;

III – A família terá o prazo de 01 (um) ano para buscar, junto aos serviços de saúde do município, avaliação clínica que comprove ou refute a hipótese diagnóstica ou a suspeita de elegibilidade aos serviços da Educação Especial;

IV – Decorrido o prazo de um ano, a Escola convocará os responsáveis para apresentação de documentos que comprovem a continuidade do acompanhamento médico e a busca pelo laudo conclusivo.

Por fim, foi reforçado que o acompanhamento do processo educacional ocorrerá de forma contínua, sistemática e colaborativa, com registros formais, avaliações periódicas e diálogo permanente entre a escola, a família e os profissionais da Educação Especial.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata por mim, XXX, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

XXX Local e XXXX data:

Assinaturas:

Nome Completo

RG: XXXXX

Direção da Escola

Nome completo

RG: XXXXX

Professor(a) Especializado(a) – AEE

Nome completo

RG: XXXXXXXX

Responsável legal pelo(a) estudante